



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000392776

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo Interno Cível Processo nº 2026718-29.2025.8.26.0000/50000

Relator(a): PEDRO PAULO MAILLET PREUSS

Órgão Julgador: 24ª Câmara de Direito Privado

VOTO Nº 7272

Agravo de Instrumento nº: 2026718-29.2025.8.26.0000/50000

Agravante Daniele da Silva Teixeira

Agravado Facebook Serviços Online do Brasil Ltda.

Comarca: São Paulo

Trata-se de agravo interno interposto contra a decisão monocrática de fls. 14/16 que julgou prejudicado o agravo de instrumento interposto pela agravante, em razão da perda do objeto, ante a prolação de sentença.

Alega a agravante, em suma, que “*em razão da pendência do julgamento do agravo de instrumento que fora interposto dentro do prazo recursal, não há que se falar em perda do objeto, visto que, o referido recurso está acobertado pelo efeito expansivo*”.

É o relatório.

Considerando que houve a prolação de sentença e interposição de recurso de apelação pela ora agravante suscitando como preliminar a mesma tese aqui alegada, em atenção ao princípio da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

unirrecorribilidade, entendo prejudicado o recurso, devendo a questão ser devidamente analisada quando do julgamento do recurso de apelação.

Ante o exposto, **julga-se prejudicado o recurso.**

São Paulo, 24 de abril de 2025.

PEDRO PAULO MAILLET PREUSS
Relator